

Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. Genaro Sampaio reclama do Sr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio contra a casa Steveson:

O facto decorre da casa Steveson, representante da Standard Oil, em Ilhéos, se negar a pagar ao reclamante os honorarios correspondentes aos serviços medicos pelo mesma prestados ao estivador Caitano Azevedo, victima de accidente de trabalho, quando em serviço da referida casa;

Considerando que o Conselho não pôde conhecer de questões relativas á indemnisação proveniente de accidente no trabalho, de exclusiva competencia da justiça commum;

Considerando, tambem, que não consta destes autos esteja a casa Steveson, de Ilhéos emparada pelo § 5 do art. 10 da Lei. nº 18.074, de 19 de Janeiro de 1928;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento do presente processo efficiando-se ao Sr. Ministro nesse sentido.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Pereira da Rocha

Relator

Representante - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 29 de Agosto de 1931